



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790/90

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ALIENAR AO SR. AFONSO PAIM DA ROCHA, UM LOTE DE TERRENO URBANO, COM A ÁREA DE 735,86 M<sup>2</sup> (SETECENTOS E TRINTA E CINCO METRO E OITENTA E SEIS CENTÍMETRO QUADRADOS), SITUADO À RUA SANTA CRUZ S/Nº., ESQUINA COM A RUA AURORA, NESTA CIDADE, DENTRO DOS LIMITES: AO NORTE, FAZ FRENTE PARA O TERRENO DE DONIZETE BARAGÃO, NA DISTÂNCIA DE 22,92 M; AO SUL, FAZ FRENTE PARA A RUA AURORA, NA DISTÂNCIA DE 35,23 M; AO LESTE, FAZ FRENTE PARA A RUA SANTA CRUZ, NA DISTÂNCIA DE 33,00 M; E AO OESTE, FAZ FRENTE PARA O TERRENO DE TEREZA SANTOS, NA DISTÂNCIA DE 20,72 M.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ALIENAÇÃO SE FARÁ SEM ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 28 DE NOVEMBRO DE 1.990

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL

*Transcever e  
arquivar  
em: 04.12.90  
Cunha*